

CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000022/2025

Processo: 000169/ 2025

Contrato Nº 000038/2025

Empresa: E L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

CNPJ 39.781.752/0001-72

Email licitacao@el.com.br

Telefone (27) 3268-3123

Representante ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ

Endereço: Avenida KOEHLER, 238 - Centro - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP: 29260000

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unitário	Total
000001	CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA	SERVIÇO	1	7546,06	7546,06
000002	GESTÃO TRIBUTÁRIA Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de GESTÃO TRIBUTÁRIA	SERVIÇO	1	8022,01	8022,01
000003	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	SERVIÇO	1	5109,92	5109,92
000004	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	SERVIÇO	1	3766,62	3766,62
000005	ALMOXARIFADO Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de ALMOXARIFADO	SERVIÇO	1	2795,92	2795,92
000006	CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS	SERVIÇO	1	2655,92	2655,92
000007	GESTÃO DE PROTOCOLOS E PROCESSOS Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de GESTÃO DE PROTOCOLOS E PROCESSOS	SERVIÇO	1	2596,12	2596,12
000008	FROTAS Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de FROTAS	SERVIÇO	1	2782,91	2782,91
000009	BANCÁRIO Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de ISS BANCÁRIO	SERVIÇO	1	3500,04	3500,04
000010	NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA	SERVIÇO	1	1698,56	1698,56
000011	CONTROLE INTERNO E AUDITORIA Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	SERVIÇO	1	1706,15	1706,15
000012	PORTAL DA TRANSPARENCIA Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de PORTAL DA TRANSPARENCIA	SERVIÇO	1	1577,93	1577,93
000013	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET	SERVIÇO	1	1493,3	1493,3
000014	GESTÃO EDUCACIONAL Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de GESTÃO EDUCACIONAL	SERVIÇO	1	3160,93	3160,93
000015	SAÚDE PÚBLICA Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de SAÚDE PÚBLICA	SERVIÇO	1	6426,91	6426,91
000016	ASSISTÊNCIA SOCIAL Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO	1	1797,66	1797,66
000017	RASTREAMENTO VEICULAR Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de RASTREAMENTO VEICULAR (ATUAL 78 VEICULOS).	SERVIÇO	1	26739,94	26739,94

CONTRATO

000018	BUSINESS INTELLIGENCE Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de BUSINESS INTELLIGENCE	SERVIÇO	1	2459,74	2459,74
000019	ITBI Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de ITBI	SERVIÇO	1	1532,34	1532,34
000020	DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO	SERVIÇO	1	3234,16	3234,16
000021	PORTAL DO SERVIDOR Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de PORTAL DO SERVIDOR	SERVIÇO	1	2276,01	2276,01
000022	MEIO AMBIENTE Extração, conversão, migração e implantação do Sistema Integrado de MEIO AMBIENTE	SERVIÇO	1	3292,64	3292,64
000023	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de CO	SERVIÇO	1	2799	2799
000024	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de GE:	SERVIÇO	1	3393,21	3393,21
000025	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de REI	SERVIÇO	1	2753,57	2753,57
000026	Treinamento de usuários do Sistema Integrado de COMPRAS, LICIT	SERVIÇO	1	2311,18	2311,18
000027	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de ALM	SERVIÇO	1	2242,99	2242,99
000028	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de CO	SERVIÇO	1	2342,84	2342,84
000029	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de GE:	SERVIÇO	1	2121,22	2121,22
000030	Treinamento e capacitação de usuários Sistema Integrado de FROT/	SERVIÇO	1	2265,15	2265,15
000031	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de ISS	SERVIÇO	1	2084,29	2084,29
000032	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de NO	SERVIÇO	1	1850,21	1850,21
000033	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de CO	SERVIÇO	1	1779,29	1779,29
000034	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de PO:	SERVIÇO	1	1139,76	1139,76
000035	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de SEI NA INTERNET	SERVIÇO	1	1369,3	1369,3
000036	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de GE:	SERVIÇO	1	2273,18	2273,18
000037	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de SAI	SERVIÇO	1	3120,41	3120,41
000038	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de AS:	SERVIÇO	1	1396,01	1396,01
000039	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de RA: (ATUAL 78 VEICULOS).	SERVIÇO	1	3117,5	3117,5
000040	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de BU:	SERVIÇO	1	2301,44	2301,44
000041	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de ITB	SERVIÇO	1	1073,63	1073,63

CONTRATO

SERVIÇO

000042	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de DO	SERVIÇO	1	1722,75	1722,75
000043	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de PO	SERVIÇO	1	1899,6	1899,6
000044	Treinamento e capacitação de usuários do Sistema Integrado de ME	SERVIÇO	1	2786,08	2786,08
000045	CONTABILIDADE PUBLICA ELETRÔNICA Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA	SERVIÇO	60	3878,35	232701
000046	GESTÃO TRIBUTARIA Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de GESTÃO TRIBUTÁRIA	SERVIÇO	60	7377,76	442665,6
000047	RECURSOS HUMANOS E FOLHAS DE PAGAMENTO Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	SERVIÇO	60	2976,04	178562,4
000048	COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	SERVIÇO	60	1461	87660
000049	ALMOXARIFADO. Manutenção da Licença de uso do Sistema Integrado de ALMOXARIFADO	SERVIÇO	60	1254,45	75267
000050	CONTROLE DEBENS PATRIMONIAIS Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS	SERVIÇO	60	1252,76	75165,6
000051	GESTÃO DE PROTOCOLOS E PROCESSOS. Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de GESTÃO DE PROTOCOLOS E PROCESSOS	SERVIÇO	60	1356,68	81400,8
000052	FROTAS. Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de FROTAS	SERVIÇO	60	1265,85	75951
000053	ISS BANCÁRIO Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de ISS BANCÁRIO	SERVIÇO	60	2452,15	147129
000054	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA	SERVIÇO	60	2525,77	151546,2
000055	Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de (SERVIÇO	60	1667,93	100075,8
000056	Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de f	SERVIÇO	60	1766,63	105997,8
000057	Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de (NA INTERNET	SERVIÇO	60	1801,46	108087,6
000058	Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de (SERVIÇO	60	5390,61	323436,6
000059	Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de (SERVIÇO	60	4616,09	276965,4
000060	Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de /	SERVIÇO	60	2786,08	167164,8
000061	Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de f Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de RASTREAMENTO VEICULAR (ATUAL 78 VEICULOS).	SERVIÇO	60	6827,16	409629,6
000062	Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de f	SERVIÇO	60	1357,68	81460,8
000063	Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de l	SERVIÇO	60	1225,59	73535,4
000064	Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de l	SERVIÇO	60	1472,19	88331,4

CONTRATO

SERVIÇO

000065	Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de I	SERVIÇO	60	1403,33	84199,8
000066	Manutenção da Licença de uso do módulo de Sistema Integrado de I	SERVIÇO	60	2591,94	155516,4
000067	MANUTENÇÃO DE HOSPEDAGEM DE DATACENTER MANUTENÇÃO DE HOSPEDAGEM DE DATACENTER, banco de dados em nuvem.	SERVIÇO	60	4337,26	260235,6

CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Administrativo nº 169/2025 e Processo 1Doc nº 770/2025 - Id. CidadES nº 2025.033E0700001.01.0010)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.781.752/0001-72, sediada na Avenida Koehler, nº 238, Centro, na Cidade de Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-00, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Estevão Henrique Holz, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 169/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema, treinamentos e manutenção com fornecimento de licença por meio de cessão de uso de software voltado para a gestão pública integrada (GPI), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação na planilha acima:

CONTRATO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados apartir de 01 de julho de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 3.927.000,00 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil reais).
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO

- 8.1.** As regras acerca revisão do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

CONTRATO

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo previsto no art. 123, p. único da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

CONTRATO

- 10.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 10.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7.** O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 10.1.7.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 10.1.7.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 10.1.7.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 10.1.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 10.1.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
 - 10.1.7.6.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

CONTRATO

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.1.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em

CONTRATO

quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.1.27. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.29. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo

CONTRATO

aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contratante poderá ainda:

13.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

CONTRATO

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 040001.0412200012.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Lúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Irupi/ES, 17 de junho de 2025.



CONTRATO

Paulino Lourenço da Silva
Prefeito de Irupi/ES

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Estevão Henrique Holz - Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2